

Processo nºRSU-PRO-2024/02378	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 100/2024 FLS.

Termo de Contrato de comodato celebrado entre a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, como COMODATÁRIA, e a **SISPACK MEDICAL LTDA**, como COMODANTE, objeto o empréstimo, a título gratuito, em regime de comodato de 14 (quatorze) Guilhotinas horizontais e 14 (quatorze) Seladoras automáticas e serviço de assistência técnica e assessoria científica e fornecimento do papel grau cirúrgico em rolo.

A Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, a seguir denominado **COMODATÁRIA**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a sociedade **SISPACK MEDICAL LTDA**, estabelecida na RUA DOZE DE SETEMBRO, 1173 -VILA GUILHERME/SP –CEP: 02.052-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 54.565.478/0001-98, a seguir denominada **COMODANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HUMBERTO LASSALA FILHO**, portador da carteira de identidade nº 4.518.404 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 569.628.868-53 têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – RIOSAÚDE Nº 90486/2024, realizado por meio do processo administrativo nº RSU-PRO-2024/02378, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie (arts. 579 a 585 do Código Civil), que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 51.078/2022 e pela Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Rio nº. 44.698/18, , pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 –Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro –CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei

Processo nº RSU-PRO-2022/00082	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº100/2024 FLS.

Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, e pelos Decretos Municipais nº 43.612/17 e 31.349/09, com suas alterações posteriores, pelas normas de direito penal contidas nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), bem como pelos preceitos de Direito Privado, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da COMODANTE e pelas disposições deste Contrato. A COMODANTE declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o empréstimo, a título gratuito, em regime de comodato de 14 (quatorze) Guilhotinas horizontais e 14 (quatorze) Seladoras automáticas e serviço de assistência técnica e assessoria científica e fornecimento do papel grau cirúrgico em rolo, de acordo com as especificações do Termo de Referência TR.NPC.RS-015/2024 e planilha abaixo:

EQUIPAMENTOS COMODATO		
Unidades	Guilhotina conforme Termo de Referência	Seladora conforme Termo de Referência
UPA SENADOR CAMARÁ	1	1
UPA ROCHA MIRANDA	1	1
UPA CIDADE DE DEUS	1	1
UPA VILA KENNEDY	1	1
UPA COSTA BARROS	1	1
UPA MAGALHÃES BASTOS	1	1
UPA ENGENHO DE DENTRO	1	1
UPA ENGENHO DE DENTRO	1	1
UPA SEPETIBA	1	1
UPA PACIÊNCIA	1	1
UPA SEPETIBA	1	1
UPA DEL CASTILHO	1	1
CER BARRA	1	1
UPA SENADOR CAMARÁ	1	1
UPA ROCHA MIRANDA	1	1
UPA CIDADE DE DEUS	1	1
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	1	1
Total	14	14

Processo nºRSU-PRO-2024/02378	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 100/2024 FLS.

2.2 O recebimento do objeto do contrato se dará mediante a avaliação do fiscal do contrato ou comissão de fiscalização designados pelo autoridade competente, que deverão descrever o estado de conservação do bem em laudo de vistoria, assim como se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, (Edital de Pregão Eletrônico nº 90486/2024, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

2.3. Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

2.4. Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do COMODANTE, a COMODATÁRIA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do COMODANTE da data da efetiva aceitação. Caso a COMODATÁRIA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a COMODANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da COMODATÁRIA, sem prejuízo das penalidades cabíveis

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses, contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, e do art. 81 do Decreto Municipal nº. 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

3.3. O(s)/A(s) 14 (quatorze) Guilhotinas horizontais e 14 (quatorze) Seladoras automáticas e serviço de assistência técnica e assessoria científica e fornecimento do papel grau cirúrgico em rolo deverão ser entregues, conforme os itens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem-se em obrigações das Contratantes, em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no edital de licitação de origem, bem como das cláusulas expostas na respectiva Ata de Registro de Preços, as seguintes:

Processo nº RSU-PRO-2022/00082	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº100/2024 FLS.

I - DA COMODATÁRIA

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conferindo todas as características dos bens, bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos Certificados de garantia de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;
- b) Realizar controle periódico dos bens, relacionando aqueles que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;
- c) Exigir da COMODANTE a substituição do equipamento que porventura estiver em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva;
- d) Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste, provocados por funcionários ou por pessoas autorizadas pela COMODANTE;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso dos bens colocados à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;
- f) Utilizar somente com os materiais adquiridos através da Ata para Registro de Preços nº 90486/2024 nos equipamentos cedidos por comodato;
- g) Restituir o custo do bem que comprovadamente fora danificado ou extraviado por qualquer de seus funcionários, repassando à COMODANTE os valores equivalentes;
- h) Atender as demais condições do Termo de Referência (Anexo I).

II - DA COMODANTE

- a) Entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

Processo nºRSU-PRO-2024/02378	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 100/2024 FLS.

b) Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e de domicílio;

c) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica dos bens tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;

d) Prestar a assistência técnica preventiva mensal, com uma visita obrigatória, previamente agendada com a RioSaúde, e manutenção corretiva dos equipamentos, conforme disposto no Termo de Referência.

e) A devolução do equipamento revisado ou consertado deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 16:00 horas;

f) Os equipamentos colocados à disposição da unidade de saúde sob a gestão da RioSaúde, que porventura sofram danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor(a) assim que for detectado tal ocorrência;

g) Identificar, por crachá ou uniforme, o técnico autorizado para realizar a manutenção dos equipamentos/instrumentais cedidos em comodato, como condição para entrar no interior da unidade de saúde;

h) Emitir relatório de defeito, apresentando laudo, principalmente quando o defeito for ocasionado por imperícia, imprudência ou negligência de colaboradores da COMODATÁRIA. Esse relatório deverá ser formalmente encaminhado ao Gestor do Contrato.

i) Receber a devolução dos bens colocados à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento do termo contratual, conferindo detalhadamente as condições dos equipamentos.

j) Atender as demais condições do Termo de Referência (Anexo I).

Processo nº RSU-PRO-2022/00082	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº100/2024 FLS.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Os termos e condições deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do edital, e dos arts. 72 e 81, parágrafos primeiro e segundo, da Lei nº 13.303/16, observado o interesse público.

5.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei nº 13.303/16 e outras disposições aplicáveis.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa em fornecer integralmente a quantidade de bens em comodato aventada no objeto da licitação ou qualquer outro ato praticado pela COMODANTE que venha interferir no cumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, a COMODANTE fica sujeita às penalidades delineadas no edital e na Ata de Registro de Preços, além das cominadas no art. 83 da Lei nº 13.303/16.

6.2. A COMODANTE não poderá retirar, transferir ou emprestar quaisquer dos instrumentos/equipamentos disponibilizados, sem a anuência prévia da COMODATÁRIA, sob pena de sofrer rescisão contratual deste ajuste e, simultaneamente, a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços que o vincula, independentemente das cominações legais.

7. DA RESCISÃO

7.1. Além das hipóteses previstas no art. 529 do RGCAF, a COMODATÁRIA poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, mediante decisão fundamentada assegurado à COMODANTE do direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

7.2. A rescisão unilateral ocorrerá por inadimplemento do que está ajustado ou comprovadamente por infringência prevista na Lei nº 13.303/16, aplicando-se a COMODANTE as cominações legais.

7.3. A rescisão poderá ocorrer em função de razões de interesse público, devidamente justificado e determinado pela COMODATÁRIA, assegurado o contraditório e a ampla defesa a COMODANTE.

7.4. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços e conseqüentemente a rescisão deste ajuste, a COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais, devolverá os bens à COMODANTE.

Processo nºRSU-PRO-2024/02378	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 100/2024 FLS.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo cumprimento total ou parcial do Contrato, a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, pertinentes, previstas no artigo 589 do RGCAF, e no art. 83 da Lei 13.303/2016, no Termo de Referência e no Edital.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. A COMODATÁRIA publicará o extrato deste instrumento no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP) e fornecerá o texto a ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro à COMODANTE.

10.2 A COMODANTE publicará o extrato deste instrumento, conforme texto fornecido pela COMODATÁRIA, no Diário Oficial do Município, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 441 do RGCAF.

10.3. A COMODANTE deverá apresentar o comprovante da publicação de que trata o item 10.2 deste contrato dentro do prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação de multa, ou de rescisão do contrato, sem direito à indenização, na forma do §4º do artigo 441 do RGCAF.

11. DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A COMODATÁRIA providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A COMODANTE se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a

Processo nº RSU-PRO-2022/00082	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº100/2024 FLS.

aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da qualidade dos bens objeto deste Contrato, correm à conta da COMODANTE.

c) A COMODANTE somente poderá retirar os equipamentos/instrumentais após a utilização total dos produtos, mesmo que isso ocorra após o vencimento da Ata Para Registro de Preços.

d) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024..

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

HUMBERTO LASSALA FILHO
SISPACK MEDICAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:
CPF:

2) _____

Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.
Assinado em: 16/09/2024, às 11:24, através do e-mail lucassudre.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



Documento assinado eletronicamente por: THAYS RAMOS OLIVEIRA DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 132.480.367-37, como Testemunha.
Assinado em: 16/09/2024, às 11:00, através do e-mail thaysramos.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



Documento assinado eletronicamente por: HUMBERTO LASSALA FILHO, CPF/CNPJ nº 569.628.868-53, como Contratada.
Assinado em: 16/09/2024, às 11:49, através do e-mail licitacoes@sispack.com.br, pelo ip 200.168.234.210



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 18/09/2024, às 11:38, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:4842:8ad:594d:c4d0:7aa1:b219



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 18/09/2024, às 11:38, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.42064528061 e o código: 0MM384X8
